

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de equipamentos para o centro de estabilização com o intuito de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAL.	UNIDADE	4
02	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO ADULTO, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE E COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	6
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE E COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	6
04	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO	UNIDADE	4
05	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/RODÍZIOS; AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MINIMO D 28	UNIDADE	6
06	CÂNULA DE GUEDEL FABRICAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO; JOGO COM 6 PEÇAS (KIT CONTENDO Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5) ESPECIFIÇÕES DE TAMANHO:	JOGO	6
07	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE ESPUMA DE POLIETILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO EM BASE DE BORRACHA, COM SUPORTE, RÓTULO, ADESIVO DE ESPUMA, ILHÓS, PROTETOR, DESCARTÁVEL, ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	6
08	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	6
09	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	6
10	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	UNIDADE	6
11	MANDRIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - REUTILIZÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADO EM METAL FLEXÍVEL; PONTA ATRAUMÁTICA; TAMANHO COMPATÍVEL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 A 10,0; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	20
12	MANDRIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO -REUTILIZÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADO EM METAL FLEXÍVEL; PONTA ATRAUMÁTICA; TAMANHO COMPATÍVEL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 A 6,5; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº DO LOTE; REGISTRO NA	UNIDADE	10

	ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; 1 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		
13	GLICOSIMETRO: KIT PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSIMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 10 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM-NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. APARELHO QUE PERMITA O FÁCIL CONTATO ENTRE O CAPILAR E A TIRA-TESTE, CASO SEJA NECESSÁRIA AMOSTRA MAIOR DE SANGUE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS 100 EXAMES REALIZADOS. REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	6
14	KIT PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO, CONTENDO: 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO DE OXIGÊNIO, 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO, MÁSCARA ADULTA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	6
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, CONTENDO: 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO DE OXIGÊNIO, 01 EXTENSÃO COM CONEXÃO AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO, MÁSCARA INFANTIL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	6
16	MACA CLÍNICA, MATERIAL TUBULAR EM INOX, TIPO CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 5', FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,60 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 150 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	UNIDADE	2
18	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO VISÃO PERIFÉRICA, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA INCOLOR, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA.	UNIDADE	6
19	OXIMETRO DE PULSO SENSOR ADULTO MODELO DE REFERENCIA SENSE 10 ALFAMED OU SIMILAR.	UNIDADE	6
20	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 6 FR, TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
21	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA SONDA	UNIDADE	6

[Handwritten signature]

	GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
22	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10FR, TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
23	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12FR, TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
24	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 14 FR, TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
25	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 16FR, TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCCÃO VÁLVULA SUCCÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
26	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AURICULAR E DETESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6
27	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 2,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
28	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 2,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
29	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
30	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
31	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2

[Handwritten signature]

32	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
33	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
34	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
35	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
36	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2
37	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	8
38	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	8
39	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	8
40	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL C/ LÚMEN ADICIONAL P/ ASPIRAÇÃO SUBGLÓTICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	8
41	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE POSTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE NO MÍNIMO 0 A 7,0 KG/CM ² , VOLANTE E CONEXÕES DE ACORDO COM A ABNT; PRESSÃO DE TRABALHO DE 3,5 KG/CM ² , VAZÃO DE APROXIMADAMENTE DE 180 L/M. ROSCAS PADRÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR 11906/2011	UNIDADE	8
42	VENTILADOR/RESPIRADOR PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE (ADULTO E PEDIÁTRICO) - VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10KG). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE MESMO COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VENTILADOR - É COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE OXIGÊNIO QUE SAI DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPÉRDIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA OU NÃO AO APARELHO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA COM CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES. POSSUIR VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE VÁLVULA ESTABILIZADORA EXTERNA. POSSUIR FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE	4
43	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA	UNIDADE	30
44	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, APLICAÇÃO: SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, TIPO: FORNECIMENTO PROGRAMADO, USO: PORTÁTIL. CAPACIDADE: MÍNIMA 0,1 U/H E MÁXIMA DE 25 U/H, ACESSÓRIOS: BATERIA, ADAPTADOR, CHAVE BATERIA, TAMPA BATERIA.	UNIDADE	4

45	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTOUMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/ VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
46	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	30
47	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS 04 GAVETAS, RODÍZIOS RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA	UNIDADE	1
48	DEFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO GARGGTÉ E S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ E KG, DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPARENTE	UNIDADE	1

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19.

No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes-MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia aponta para a necessidade de manutenção da existência da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulta e pediátrica, no sentido de atender à demanda de sua população.

No ponto de vista municipal, Santo Antônio dos Lopes/MA é uma cidade com um fluxo intenso de pessoas devido as suas atividades comerciais, bem como por sediar em seu território o Complexo Parnaíba, um dos maiores complexos de geração de energia termelétrica a gás natural do Brasil, no qual possui trabalhadores oriundos de vários países, fato este que aumenta o risco de contaminação da população municipal.

Insta salientar que atualmente o município abastece a sua própria população, como também dos povoados circunvizinhos, sendo uma referência no setor de saúde. Do ponto de vista populacional e das suas necessidades, a maior demanda hospitalar se encontra por parte dos adultos e idosos, sendo que estes estão se tornando a maior parte da população.

Ocorre que o mais crítico estágio da COVID-19 num paciente, a síndrome respiratória aguda grave tem indicação de entubação e utilização de ventilação mecânica imediatas nos hospitais, vez que uma grave pneumonia compromete a função pulmonar, torna a respiração um esforço enorme (dispneia) e reduz a concentração de oxigênio dissolvido no sangue (hipoxemia).

Deste modo, a expectativa é que 85% dos casos de Coronavírus sejam leves e 15% precisarão de internações. Das ocorrências que exigirem permanência em hospitais, um terço- 5% do total- será em UTIs. Todavia, Santo Antônio dos Lopes/MA é um município de pequeno porte, sendo inviável a construção e manutenção de uma UTI. Diante da necessidade de uma estrutura hospitalar para atender os futuros casos da doença, será construído no Hospital de Unidade Mista Dr. Zerbine um centro de estabilização, por se tratar de um ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves, com condições de garantir assistência 24 horas, vinculado a um equipamento de saúde, articulado e conectado aos outros níveis de atenção, para posterior encaminhamento à rede de atenção à saúde pela central de regulação das urgências.

Deste modo, a necessidade da contratação pública de equipamentos para o centro de estabilização fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais hospitalares que se fizerem necessários.

A urgência da aquisição desses equipamentos se pauta no aumento de casos exponenciais da doença em virtude da sua rápida transmissão, bem como da quantidade de mortes ao redor do mundo, provocando uma corrida aos hospitais e gerando a falta dessas máquinas/equipamentos e o seu encarecimento, o que leva a outros medos comuns em países onde a infecção já está no pico, como o da escolha de quais pacientes que irão sobreviver.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na estrutura física que está sendo ampliada no hospital, bem como com base no contingente populacional a ser atendido no município e posteriormente redirecionado, em casos mais graves, para a UTI mais próxima da cidade qual seja, Presidente Dutra/MA.

Portanto, a contratação pública contratação direta visa de atender a necessidade de prevenção e tratamento do novo coronavírus (COVID-19); tendo em vista a pandemia que mundo está enfrentando. Nessa direção o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA tem envidado esforços para cumprir sua meta para atendimento à saúde, promovendo assim melhor qualidade e oferecer maior atendimento para os munícipes, proporcionando assim a fomentação na qualidade de vida das famílias do Município. A presente aquisição está embasada na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, se for o caso.

3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

3.3.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos equipamentos, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

3.3.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos:

identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

3.3.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

3.3.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

3.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.3.7 Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Projeto Básico, as seguintes:

3.3.7.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

3.3.7.2 Os equipamentos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

3.3.7.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela AUTORIDADE SANITÁRIA competente da sede da licitante (Estadual ou Municipal), em plena validade e que comprove que a licitante possui estrutura própria adequada para o seu funcionamento e fornecimento dos produtos, de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

3.3.7.4 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), autorizando exercer atividades de comercialização, obtido no endereço eletrônico: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Autorizacao/consulta_autorizacao_internet.asp.

3.3.7.4.1 Para distribuidores será exigida a Renovação Anual da Autorização de Funcionamento, conforme dispõe a Lei Nacional n.º 9.782/99 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

3.3.7.4.2 Poderá ser apresentado o extrato do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que conste a situação ATIVA da empresa.

3.3.7.5 Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da RDC ANVISA nº 185/2001.

3.3.8 Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.

3.3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

3.3.10 Os equipamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

3.3.10.1 Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;

3.3.10.2 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.3.10.3 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

3.3.10.4 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

3.3.10.5 Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

3.3.11 O Contratado deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

3.3.11.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

3.3.11.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio

eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

3.3.12 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.3.13 Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.3.14 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

4.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

4.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

4.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

4.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital.

4.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO

SER PREVISTAS NO CONTRATO:

4.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos;

4.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

4.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.2.12 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.13 Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.

4.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.2.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega

estabelecido;

4.2.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

4.2.17 Efetuar a entrega dos medicamentos/insumos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em estrita observância das especificações do PROJETO BÁSICO, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

4.2.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inerentes ao objeto da presente aquisição;

4.2.19 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.20 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

4.2.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;

4.2.22 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.23 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Projeto Básico e no edital da licitação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do

domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 O art. 4º da Lei n. 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

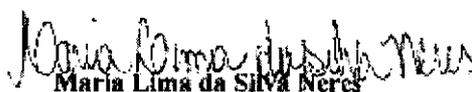
6.2 No entanto, foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”. Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020),

aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

6.3 Verifica-se que as circunstâncias para a contratação direta com esteio no artigo da novel legislação federal são os mesmos discriminados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo um dos aspectos diferenciadores o requisito temporal da contratação. De fato, enquanto a contratação emergencial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos limita-se ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a dispensa de licitação pautada na Lei Federal nº 13.979/2020, embora temporária, perdurará enquanto presente a situação de emergência de saúde pública provocada pela COVID-19, podendo, portanto, ultrapassar aquele prazo.

6.4 Assim, para viabilizar a célere contratação direta do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a exigência de comprovação de possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de que a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado para evitar sua ocorrência, restaram-se presumidas. Portanto, de acordo com a nova legislação, as circunstâncias que se relacionem diretamente ao coronavírus deixaram de exigir concretude e demonstração, sendo, portanto, presumidas, desde que, é claro, efetivamente se relacionem com medidas de combate a pandemia.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de abril de 2020.



Maria Lima da Silva Neres

Secretária de Saúde e Saneamento
Portaria nº 594/2020- GPSAL